Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14/04/25
Edson de Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/04/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 31 DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno deste Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.245 de 2025, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para agravar as penas de policiais, conselheiros tutelares e professores que cometam abuso sexual contra crianças e adolescentes, bem como estabelecer sanções administrativas por improbidade e abuso de autoridade.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 9 de abril de 2025

Everton Guimarães
Vereador/PMB

Exposição dos motivos:

Venho por meio desta moção, manifestar meu apoio integral ao Projeto de Lei nº 1245/2025, de autoria da Deputada Federal Silvia Waiãpi, que propõe alterações na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando agravar as penas e sanções administrativas aplicadas a policiais, conselheiros tutelares e professores que cometam abuso sexual contra crianças e adolescentes no exercício de suas funções ou em razão delas.

A proposta é de extrema relevância social, pois trata com o devido rigor casos de violência sexual praticados por profissionais que, em tese, deveriam garantir a segurança, proteção e bem-estar de nossas crianças e adolescentes. Ao prever o aumento de pena quando o abuso sexual for cometido por policial, conselheiro tutelar ou professor, a pena será aumentada de metade a dois terços, e será triplicada se o crime ocorrer em instituições socioeducativas, internação provisória ou Fundação Casa. Terão Sanções administrativas mais rigorosas, e os condenados serão automaticamente excluídos de suas funções, ficando inabilitados para exercer qualquer cargo público por no mínimo 20 anos. O crime será considerado também improbidade, podendo levar à perda do cargo, suspensão dos direitos políticos por até 10 anos. Os condenados começarão a cumprir pena em regime fechado, sem direito a progressão.

O projeto reforça o compromisso do Estado com a proteção da infância e juventude e com o combate efetivo à impunidade. É inaceitável que agentes públicos investidos de autoridade, abusem de sua posição para violar os direitos mais fundamentais de crianças e adolescentes, sobretudo nos espaços que deveriam ser de acolhimento, cuidado e formação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Por esses motivos, expressamos nosso total apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1245/2025, reafirmando nosso compromisso com uma sociedade justa, segura e livre de violência para nossas crianças e adolescentes.

Que esta Moção seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Deputada Federal Silvia Waiãpi, autora do projeto, e à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, como forma de fortalecer e incentivar a tramitação célere e a aprovação da referida proposição legislativa.

Assim, pelo exposto acima, solicito o apoio de meus nobres pares aprovação desta propositura. Requeremos, por último, que após a aprovação deste, e seja encaminhada a presente Moção de Apoio.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA